



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



DECRETO N. 905/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE O CONTINGENCIAMENTO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2013, NAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE RECURSOS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SEBASTIÃO VITORIO CESTARI, Prefeito Municipal de Fernão, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que;



CONSIDERANDO a acentuada diminuição de receita própria municipal, queda na arrecadação do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano, nas Transferências do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e o crescente não recebimento da dívida ativa, que tem contribuído sensivelmente para que o Município reestruture a sua capacidade de investimento e manutenção nos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a emenda constitucional nº 25 estabeleceu os limites para repasse de recursos ao legislativo municipal;

CONSIDERANDO que havendo a involução de receitas, como é o caso concreto verificado no exercício de 2012, e existe a necessidade de se contingenciar as transferências financeiras a serem repassadas pelo executivo ao legislativo no corrente ano visando o atendimento da constituição federal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n. 662/2012 – Lei Orçamentária para 2013, e o cumprimento do art. 2º da Emenda Constitucional nº 25, que incluiu o art. 29-A a constituição Federal.

CONSIDERANDO FINALMENTE que compete ao Executivo Municipal a edição de regulamentação de regras visando o cumprimento das normas do direito financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Visando implementar política de racionamento de gastos verificada em decorrência da queda da arrecadação estimada e a realizada no exercício de 2012, que serve como limitador às transferências de recursos financeiros ao legislativo, fica contingenciado, nos termos do Artigo 29-A o valor dos duodécimos consignados no orçamento do município destinados ao legislativo em R\$3.452,17 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), passando do atual valor de R\$ 535.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



(quinhentos e trinta e cinco mil reais) anuais para R\$ 531.547,83 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

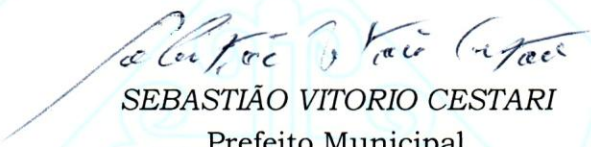
Art. 2º. – O novo valor estabelecido será repassado em parcelas 12 (doze) mensais e consecutivas, repassadas até o dia 20 de cada mês, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. – O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16 da lei complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista a inexistência de nova despesa.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 20 de fevereiro de 2013.


SEBASTIÃO VITORIO CESTARI

Prefeito Municipal



Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio – Data Supra.